

---

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020-PPGO/UEPG**

Regulamentar os critérios para a coorientação de discentes do Programa de Pós-Graduação em Odontologia

**Considerando a Reunião do colegiado do Programa de Pós-graduação em Odontologia em 12 de Junho de 2020.**

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA – Área de Concentração – CLÍNICA INTEGRADA E DENTÍSTICA RESTAURADORA APROVOU E A COORDENAÇÃO SANCIONA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.**

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Aprova os critérios para a coorientação de discentes do Programa de Pós-graduação em Odontologia da Universidade Estadual de Ponta Grossa (PPGO/UEPG) e anexo I .

Artigo 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Ponta Grossa, 12 de Junho de 2020.

Profª. Drª. Nara Hellen Campanha Bombarda

*Coordenadora do PPGO/UEPG*

---

**Critérios para a coorientação de discentes no âmbito do PPGO/UEPG.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020**

Fixa os critérios para coorientação de discentes do Programa de Pós-graduação do Curso de Odontologia da Universidade Estadual de Ponta Grossa (PPGO/UEPG).

O colegiado do PPGO/UEPG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e critérios a serem observados no âmbito do referido Programa,

**RESOLVE**

Art. 1º- O coorientador é definido como sendo aquele docente ou pesquisador na área de conhecimento do PPGO/UEPG ou fora dela, chamado a contribuir com competência complementar àquela do orientador, considerada necessária à realização do projeto acadêmico do aluno de pós-graduação.

Art. 2º - Poderá o orientador, de comum acordo com o seu orientando, indicar um coorientador com a devida aprovação do colegiado do PPGO/UEPG.

Art. 3º - Para credenciamento de coorientador no PPGO/UEPG o colegiado deverá:

§1º Analisar a experiência do docente referente à temática e/ou método do projeto, analisando o conjunto de suas atividades;

§2º Analisar a justificativa que fundamenta a necessidade da coorientação, enviada pelo orientador juntamente com o projeto de pesquisa do aluno e o Curriculum Lattes do interessado;

§3º Ter, preferencialmente, nos últimos quatro anos, pelo menos quatro artigos publicados em periódicos com Qualis CAPES A4 ou superior;

§4º Ter orientado ou coorientado, pelo menos, um trabalho de Iniciação Científica, aprovado institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento, ou 3 orientações de trabalho de conclusão de curso de graduação e/ou especialização.

§5º A coorientação deve ser proposta por meio de requerimento ao colegiado (Anexo I) do PPGO/UEPG até 12 meses contados a partir do ingresso do aluno no curso de mestrado e até 24 meses contados a partir do ingresso do aluno no curso de doutorado, considerando-se:

a) docentes com potencial para ingressarem no PPGO/UEPG em áreas estratégicas ou com deficiência de orientadores devem ter preferência para serem coorientadores;

b) docentes que se enquadrem na categoria de Jovem Docente Permanente, conforme

---

estabelecido pelo documento de área da CAPES (2016), ou seja, docentes que defenderam doutorado há menos de 05 anos, também devem ser considerados como prioritários para serem coorientadores do PPGO/UEPG.

Art. 4º - O coorientador não precisará, necessariamente, ser docente credenciado no Programa e nem pertencente a UEPG;

Art. 5º - Cabe ao coorientador:

§1º Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do aluno;

§2º Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do orientador.

Art. 6º - Em presença do orientador, o coorientador não poderá participar da Comissão Julgadora de qualificação e defesa de dissertação/tese.

Parágrafo único: em casos especiais, mediante a aprovação do colegiado de curso, o coorientador pode substituir o orientador participando da Comissão Julgadora de qualificação e defesa de dissertação/tese.

Art. 7º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo colegiado do PPGO/UEPG.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.



## ANEXO I – REQUERIMENTO DE COORIENTAÇÃO

Senhor(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Odontologia.

Solicito que seja apreciado o nome do(a) Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_, para atuar como coorientador(a) de ( ) Mestrado ( ) Doutorado do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, cujo título do projeto é: \_\_\_\_\_

pelas razões abaixo descritas: \_\_\_\_\_

Check list dos requisitos para coorientação:

- Experiência do docente referente à temática e/ou método do projeto;
- Nos últimos quatro anos, pelo menos quatro artigos publicados em periódicos com Qualis CAPES A4 ou superior;
- Ter orientado ou coorientado, pelo menos, um trabalho de Iniciação Científica.

Em anexo: link do Curriculum Lattes do(a) coorientador(a) (no caso de professor não credenciado ao PPGO).

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Discente

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)

### Parecer da Coordenação e do Colegiado do PPGO:

( ) Deferido ( ) Indeferido

Observações: \_\_\_\_\_

Ata da Reunião n° \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a)